PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 55/69

REVOGADA PI decurso do prazo
EM 31 / 12 / 1969
VISTO

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, pelo Executivo Municipal, de um crédito adicional suplementar no valor de NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: "DEPARTAMENTO DA FAZENDA - A - Diretoria - Transferências Correntes - Inversões Financeiras - Constituição de Fundos Rotativos - 410 - 4.2.4.0.91 - Fundo Municipal de Saneamento."

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior será dado na forma do disposto no ítem III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ocntrário.

PROCESSO..... 059
PROJETO DE LEI.. 054/69
AUTORIA..... Executivo
.....

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de dezembro de 1.969.

DR. VALNOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IVANKIV
Secretário Geral